



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.389, DE 23 DE Setembro DE 2004**

**Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Centro de Estudos Professor Paulo Freire**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 26.995/04,

**DECRETA**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Centro de Estudos Professor Paulo Freire, o uso do bem municipal abaixo descrito, pertencente ao patrimônio público municipal, destinando-se à Unidade localizada na Escola Municipal Guido Miné, na Rua Benedito Durval Brunácio, 185, na CECAP II:

Quant	Descrição	Nº Patrimônio
01	Mimeógrafo a álcool, marca Facit, nº de série 651309746	06.3135

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Setembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de Setembro de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**